ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1052, DE 04 DE JANEIRO DE 1977

Dispõe sobre subvenções anuais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a conceder subvenções, no exercício de 1977, às seguintes instituições:

Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Itapecerica	60.000,00
Bolsas de Estudo	30.000,00
Escola de Odontologia	100.000,00
Lira São Vicente Férrer	4.200,00
Corporação Musical Sagrado Coração	4.200,00
EMATER-MG (ex-ACAR)	101.250,00
Feiras e Exposições	25.000,00
Entidades diversas vinculadas ao CEAPS	20.000,00
Entidades diversas e promoções através do DECART	80.000,00

Art. 2º - As subvenções a serem concedidas através do CEAPS e do DECART obedecerão aos projetos elaborados pelas referidas entidades e aprovados pelo Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, foram feitas consignações próprias no orçamento para o exercício de 1977.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 1977

Lufrido Nascimento Oliveira.

Lufrido Nascimento Oliveira,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.